

**TERMO DE REFERÊNCIA
SESC-AR-DF**



**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA O TEATRO NEWTON
ROSSI NO C.A SESC CEILÂNDIA E TEATRO SÍLVIO BARBATO NA UPS
PRESIDENTE DUTRA**

BRASÍLIA-DF, ABRIL DE 2024.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. CONDIÇÕES GERAIS	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
5. VISTORIA TÉCNICA	7
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	8
7. AMOSTRA	8
8. DOS SERVIÇOS	9
9. DA GARANTIA	9
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	9
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
13. DO PAGAMENTO	11
14. SUSTENTABILIDADE	13
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16. VERIFICAÇÃO FINAL.....	14

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, têm por objetivo orientar e especificar as condições necessárias para contratação de Pessoa Jurídica para a substituição de carpetes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento para o Teatro Newton Rossi, situado no Centro de Atividades do Sesc Ceilândia, localizado na QNN 27, lote B, Ceilândia Norte/DF e no Teatro Sílvio Barbato, situado na UPS Presidente Dutra, localizado no Setor Comercial Sul, SCS, DF/Brasília.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação é justificada pela necessidade de substituição dos carpetes do **Teatro Newton Rossi, situado no Centro de Atividades do Sesc Ceilândia,** localizado na QNN 27, lote B, Ceilândia Norte/DF e **Teatro Sílvio Barbato, situado na UPS Presidente Dutra,** localizado no Setor Comercial Sul, SCS, DF/Brasília, devido ao desgaste ocasionado pelo uso intenso ao longo dos anos e pela essencialidade da renovação do material aplicado que proporcionará a adequação às novas exigências das especificações técnicas que foram alteradas e atualizadas. Desta forma proporcionará aos Teatros maior conforto e bem estar de seus usuários. Vale ressaltar, que o Teatro Newton Rossi e o Teatro Sílvio Barbato são destinados à promoção do entretenimento, cultura e conhecimento do público externo e interno do Sesc – AR/DF. Neste sentido, faz-se fundamental a abertura de novo processo licitatório.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA concordará integralmente com o disposto neste Instrumento Convocatório.
- b) O critério de julgamento será pelo **menor preço por LOTE,** pela necessidade de padronização, evitando distorções de tonalidades.
- c) O objeto classifica-se como **comum,** visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

A fiscalização será exercida por responsável indicado pela Coordenação de Infraestrutura-COINFRA, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço e ordenar a correção de defeito essencial na sua execução, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada;

- a) A boa qualidade dos serviços a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e
- b) Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.
- c) Devido o andamento dos serviços já contratados a Contratada deverá iniciar as atividades no menor prazo possível.
- d) O prazo total para a finalização dos serviços é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I		
PARA O SESC TEATRO NEWTON ROSSI CEILÂNDIA:		
<p>PARA O PISO: Fornecimento e instalação de Carpete incluindo todos os insumos e materiais típicos e necessários a execução do serviço de substituição de 916,00 m² (cola, acabamentos, arremates, cordões, perfis, canaletas).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Retirada e descarte de carpete existente; 2. Limpeza e preparação dos locais a receberem o novomaterial); 3. Fornecimento e instalação de carpete em manta para piso: <ul style="list-style-type: none"> • Será medido por área de carpete instalado (m²) num total aproximado de 916,00m²; • O item se refere a: Tipo de fio: 100% SDN, isento de PVC;Construção: Tuftin pelo cortado; Peso total: 2340 g/m² (+/-10%); Espessura de pelo mínima: 7mm; Espessura total mínima: 9mm Aplicação 33 – comercial pesado; Largura: 3,66m; Reação ao fogo II-ABFL-S1, Proteção eletrostática2.0kv (Norma EN 1307:2014); Impermeabilização: proteção impermeabilizante; Densidade de fumaça: inferior a 500dm, conforme ASTM E662; Cor: referência de cor PARK cor 409 ou equivalente. (Tonalidade da cor a ser confirmada em cartela decores apresentada) Com emissão de Laudo de Flamabilidade Classe IV-A, inclusive acessórios. • Nos locais das instalações as aplicações deverão acompanhar os desenvolvimentos dos ambientes comodegraus, quinas vivas, corredores de circulação; • Onde houver quina viva nos corredores de circulação deverão ser instaladas cantoneiras de alumínio com dimensões (30x56x4) mm com densidade mínima de0,42 Kg/m. 	M²	916,00m²

- Todo serviço de instalação do carpete e acessórios deverá seguir o padrão existente.
- Na retirada do carpete existente a Contratada deverá resguardar a instalação elétrica que alimenta a iluminação dos degraus.
- A reinstalação elétrica dos degraus será executada por equipe própria do Sesc.
- O descarte do material retirado será de responsabilidade da Contratada.
- **O Carpete, deverá ser fornecido em Manta.**

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Todo material e equipamento necessários para execução dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada.
- Os materiais serão estocados sob responsabilidade da Contratada, bem como o transporte vertical/horizontal dos mesmos até o local de execução dos serviços.

5. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas de instalação.
- Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

Referência Técnica:

<https://belgotex.com.br/produtos/carpetes-comerciais/westminster-five-stars-collection/pdf>



Modelo ilustrativo – espessura do carpete

Observações:

a) A empresa deverá apresentar amostra do carpete (30x30cm) para avaliação da espessura, qualidade, inflamabilidade e cor do material para o revestimento.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	<p>PARA O SESC TEATRO SILVIO BARBATO:</p> <p>1) Revestimento do piso:</p> <p>Fornecimento e instalação de Carpete em manta incluindo todos os insumos e materiais típicos e necessários a execução do serviço de substituição de 316,00 m² (cola, acabamentos, arremates, cordões, perfis, canaletas).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Retirada e descarte de carpete existente; 2. Limpeza e preparação dos locais a receberem o novo material); 3. Fornecimento e instalação de carpete em manta para piso: <ul style="list-style-type: none"> • Será medido por área de carpete instalado (m²) num total aproximado de 316,00m²; • O item se refere a: <ul style="list-style-type: none"> Tipo de fio: 100% SDN, (PA) Construção: Tuftin Bouclé Peso total: 2340 g/m² (+/-10%); Espessura de pelo mínima: 7mm; Espessura total mínima: 9mm; Aplicação 33 – comercial pesado; Largura: 3,66m; Reação ao fogo IIA-ABFL-S1, Propensão eletrostática 2.0kv (Norma EN 1307:2014); Impermeabilização: proteção impermeabilizante; Densidade de fumaça: inferior a 500dm, conforme ASTM E662; Cor: referência de cor 409 ou equivalente. (Tonalidade da cor a ser confirmada em cartela de cores apresentada); Com emissão de Laudo de Flamabilidade Classe IVA, inclusive acessórios. • Nos locais das instalações as aplicações deverão acompanhar os desenvolvimentos dos ambientes como degraus, quinas vivas, corredores de circulação; • Onde houver quina viva nos corredores de circulação deverão ser instaladas cantoneiras de alumínio com dimensões (30x56x4) mm com densidade mínima de 0,42 Kg/m. <p>4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todo material e equipamento necessários para execução dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada. • Os materiais serão estocados sob responsabilidade da Contratada, bem como o transporte vertical/horizontal dos mesmos até o local de execução dos serviços. <p>5. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas de instalação. • Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT. <p>Referência Técnica: https://belgotex.com.br/produtos/carpets_comerciais/westminster-five-stars-collection/pdf</p>  <p>Modelo ilustrativo – espessura do carpete</p>	M ²	316,00 m ²

2

2) Revestimento das paredes:

M²

277,00
m²

Fornecimento e instalação de Carpete incluindo todos os insumos e materiais típicos e necessários a execução do serviço de substituição de **277,00 m²** (cola, acabamentos, arremates, cordões, perfis, canaletas).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Retirada e descarte de carpete existente;
2. Limpeza e preparação dos locais a receberem o novo material);
3. Fornecimento e instalação de carpete em manta para parede:
 - Será medido por área de carpete instalado (m²) num total aproximado de **277,00m²**;

• O item se refere a:

Tipo de fio: 100% SDN, (PA)

Construção: Tuftin Bouclé

Peso total: 1760 g/m² (+/-10%);

Espessura total mínima: 6mm;

Aplicação 33 – comercial pesado;

Largura: 3,66m; Reação ao fogo IIIA, Propensão eletrostática 2.0kv;

Cor: referência de cor 302 ou equivalente. (Tonalidade da cor a ser confirmada em cartela de cores apresentada);

Com emissão de Laudo de Flamabilidade.

- Nos locais das instalações as aplicações deverão acompanhar os desenvolvimentos dos ambientes como degraus, quinas vivas, corredores de circulação;
- Onde houver quina viva nos corredores de circulação deverão ser instaladas cantoneiras de alumínio com dimensões (30x56x4) mm com densidade mínima de 0,42 Kg/m.

4.MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Todo material e equipamento necessários para execução dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada.
- Os materiais serão estocados sob responsabilidade da Contratada, bem como o transporte vertical/horizontal dos mesmos até o local de execução dos serviços.

5.QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas de instalação.
- Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT

5. VISTORIA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.

5.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da

documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução dos serviços. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar a imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, o apontamento de possíveis dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer desconcordância com as Normas Técnicas, Regulamentos e Leis em vigor, de forma a serem sanadas as divergências e/ou omissões que possam interferir no perfeito desenvolvimento dos serviços a serem executados.

5.3 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Coordenação de Infraestrutura - Coinfra, pelo telefone (61) 3218-9181 ou pelo e-mail: coord.infraestrutura@sescdf.com.br.

5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5 Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como a complementação de material necessário para conclusão do serviço, em virtude da não conferência das metragens e das condições dos serviços a serem executados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6.2 A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente a comprovação da aptidão. O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual a Contratante possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

7. AMOSTRA

7.1 Deverá ser apresentada amostra de todos os itens do carpete para piso e parede (mínimo 30x30cm) acompanhada de ficha técnica e laudo de flamabilidade classe IV-A, para aprovação prévia por parte da fiscalização do Sesc-AR/DF, no que diz respeito às características físicas do material tais como: altura do pelo TAMANHO total,

construção da trama, acabamento e cor.

8. DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços deverá observar todos os seguintes parâmetros.

8.1.1 O serviço deverá ser acompanhado diretamente, sem ausência na execução, pelo responsável da empresa.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal, à custa da contratada.

9. DA GARANTIA

9.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme descrito a seguir, a contar da data do recebimento:

- i. 1 (um) ano de garantia contra eventuais defeitos de fabricação e instalação, para o Carpete.
- ii. A contratada deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que venham ser necessários, devido a defeitos, incompatibilidade ou correções necessárias, antes do término do período de garantia.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Fica vedada a subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- a) Garantir acesso do(s) funcionário(s) da CONTRATADA, devidamente identificado(s), à área onde serão entregues os materiais;
- b) Designar fiscal para acompanhar a entrega do objeto e responsabilizar-se pelo atesto das faturas e recebimento do produto.
- c) Conferir os itens no ato de entrega pela CONTRATADA;
- d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao pleno cumprimento deste objeto;

- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- f) Atestar as notas fiscais, decorrentes do fornecimento de acordo com este instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá:

- a) Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificadas (diretamente no local e sob a responsabilidade da Contratada) as condições gerais das poltronas, as dimensões dos painéis, das cortinas e carpetes a fim de cumprir as exigências dos serviços conforme este Termo de Referências;
- b) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para à completa e perfeita realização dos serviços de reformas;
- c) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser habilitada para sua realização. Deverá estar presente no local devidamente uniformizada e identificada, e apresentar para o Contratante uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços; Cabe à Contratada a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- d) Será obrigatório para todos os funcionários, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, óculos, luvas, e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, necessários a realização dos serviços;
- e) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços;
- f) Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes

- registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública; e
- g) Cabe a Contratada o fornecimento de container(s) para acondicionamento e retirada de todo material a ser descartado durante a execução dos serviços.
 - h) O fornecimento e instalação dos produtos constantes do Item 4. Da Especificação do Objeto, entregues serão recebidos provisoriamente na data da efetiva entrega.
 - i) O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.
 - j) Caso seja verificado alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc AR/DF. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.
 - k) A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
 - l) Contratante deverá fornecer certificado de garantia dos produtos e serviços fornecidos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pela Unidade responsável pelo recebimento do produto
- 13.2 Na nota fiscal, deverá constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.
- 13.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.
- 13.4 O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
- 13.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

13.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

13.7 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

13.8 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.10 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

13.11 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

13.12 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

13.13 A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

14. SUSTENTABILIDADE

- 14.1 A CONTRATADA deverá apresentar produto que proporcione um ambiente saudável, com qualidade assegurada para o que se propõe, durabilidade e ser fabricado por empresa com responsabilidade social, ambiental e econômica.
- 14.2 O produto da CONTRATADA deverá conter rótulo de Certificação Osko-tex, GOTS ou CRI Green Label, que atestam o compromisso da fabricante e do produto com melhores padrões ambientais e sociais.
- 14.3 Apresentar Certificação NBR 17037, visando a melhor qualidade do ar de ambientes internos.
- 14.4 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos produtos que forem insersíveis para o processo de reutilização.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 15.2 I - Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Contrato; e
 - b) multa 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do Contrato.
- II - Por inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

- 15.3 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.
- 15.4 Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.
- 15.5 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.570/2023.

16. VERIFICAÇÃO FINAL

- 16.1 Será realizada cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições dos serviços realizados.

Diego Wesley Veras da Silva
Analista de Suporte a Gestão/COINFRA

Elizabeth Santana do Nascimento de Matos
Gerente Adjunto de Área/COINFRA

Clóvis Oliveira Prata
Gerente de Área/COINFRA
CREA: 39.322/D-MG

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE I				
SESC TEATRO NEWTON ROSSI CEILÂNDIA				
MATERIAL (REVESTIMENTO PISO)				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fornecimento e instalação de Carpete incluindo todos os insumos e materiais típicos e necessários a execução do serviço de substituição de 916,00 m ² (cola, acabamentos, arremates, cordões, perfis, canaletas)	916	M ²		
SERVIÇO	1	SV		
VALOR TOTAL R\$				

LOTE II					
SESC TEATRO SÍLVIO BARBATO SESC PRESIDENTE DUTRA					
ITEM	MATERIAL (REVESTIMENTO PISO)				
1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Fornecimento e instalação de Carpete em manta incluindo todos os insumos e materiais típicos e necessários a execução do serviço de substituição de 316,00 m² (cola, acabamentos, arremates, cordões, perfis, canaletas).	316	M ²		
2	MATERIAL (REVESTIMENTO PAREDE)				
	Fornecimento e instalação de Carpete incluindo todos os insumos e materiais típicos e necessários a execução do serviço de substituição de 277,00 m² (cola, acabamentos, arremates, cordões, perfis, canaletas).	277	M ²		
SERVIÇO		1	SV		
VALOR TOTAL R\$					